

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 20  
DE DEZEMBRO DE 2010 -----**

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**AGENDA DA REUNIÃO**

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

**1.12 RATIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DA GUARDA. -----**

Foi presente o documento referenciado em epígrafe, no qual se faz um resumo dos contratos de prestação de Serviço e sucessivas renovações, celebrados com a empresa Rumoflex, Lda, para “Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana da Guarda”, e se dá também conhecimento da denúncia do

referido contrato, denúncia essa efectuada nos termos previstos na Lei, com efeitos a partir do dia 27 de Dezembro do ano corrente. -----

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão de não renovação do contrato de “Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana da Guarda”.* -----

### **1.13 CONTRATO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA – AJUSTE DIRECTO.** -----

Para apreciação e discussão foi presente o documento identificado em epígrafe, que se dá como integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Este assunto foi apresentado pelo Senhor Vereador Gonçalo Amaral que justificou a necessidade do procedimento uma vez que, em 27 de Dezembro de 2010 termina o contrato de prestação de serviço de recolha, transporte de resíduos sólidos e limpeza urbana, com a empresa Rumoflex, Ldª, por denúncia deste pela Câmara Municipal, até a realização do concurso para fornecimento do serviço, ainda em curso, e uma vez que a Câmara não dispõe de meios técnicos e humanos para realizar o mesmo. -----

No sentido de suprir esta necessidade é proposta para apreciação e decisão, a proposta de abertura de um concurso, devidamente fundamentada, cujo procedimento será o de ajuste directo, e o convite para prestação à empresa Rumoflex, Ldª – por ser a entidade que tem prestado o serviço -, com um preço base que será de 170,000€ - (Cento e Setenta Mil euros), a vigorar num período de 4 meses. -----

*A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e proceder ao convite da entidade para a prestação deste serviço.* -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz que, dizendo que pese embora fosse seu desejo tecer alguns comentários a afirmações proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara e pelos Senhores Vereadores, efectuados na última Assembleia Municipal, referiu não ser esta a época propícia à discussão política, uma vez que se está no Natal, época de concórdia. -----

Referindo que este ano o Natal na Guarda vai ser mais triste do que aquilo que devia ser, até porque o Executivo não teve em atenção a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores da oposição, quanto à iluminação, e dizendo não pretender pronunciar-se quanto à história do pinheiro de natal, o Senhor Vereador apresentou os votos de Boas Festas, extensível às Juntas de Freguesia, às Associações, aos Senhores representantes dos órgãos de informação presentes, aos colaboradores da Câmara Municipal e em especial à Vereação e ao Senhor Presidente de Câmara, desejando um feliz natal, em concórdia, fraternidade e união, e que o próximo ano de 2011 seja um ano de concretizações. -----

Para a Guarda, desejou também que 2011 seja um ano em que se encontrem soluções para o desenvolvimento económico necessário. -----

Interveio o Senhor Presidente para apresentar também as felicitações alusivas à época Natalícia, que desejou de esperança e alegria, tanto mais que se trata da festa da família, da proximidade e da solidariedade, - para a qual, para além das instituições públicas, todos deveríamos contribuir -, que é como a entende enquanto cristão, numa vertente bem diferente da comercial. -----

Recordando que a família é o elemento nuclear da sociedade, e que é o homem quem constrói e destrói essa mesma sociedade, referiu que enquanto o Natal for festejado em espírito familiar, o mesmo que se revê em Maria e José, o mundo se torna mais próximo e reunido. -----

Concluindo o Senhor Presidente apresentou os votos de Boas Festas e de um bom ano 2011 aos Senhores Vereadores, tornando-os extensíveis aos órgãos de informação presentes, aos colaboradores e a todos aqueles que, de alguma forma mantêm relações institucionais com a Câmara Municipal, recordando a necessidade existente de adaptação a um novo conceito de vida. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 - VIA RÁPIDA, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----**

Foi presente um processo em nome de Via Rápida, Lda., no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição do lote n.º34, sito no Parque Industrial da Guarda, que pretende afectar à actividade de comércio/serviços, cujo valor é de 53.304,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido.* -----

#### **1.2 - PACTO DE AUTARCAS – APROVAÇÃO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Relações Internacionais, do seguinte teor: -----

### **INFORMAÇÃO**

Através da Associação Nacional de Municípios Portugueses foi este Município informado que, após a subscrição ao Pacto de Autarcas, os Municípios subscritores devem, num prazo de 1 ano, apresentar ao COMO (Gabinete do Pacto de Autarcas em Bruxelas) um Plano de Acção para a Energia Sustentável. -----

Considerando as pesquisas e os estudos efectuados quer pela DSU quer pela signatária. -----

Considerando as informações complementares solicitadas ao Gabinete do Pacto dos Autarcas relativamente ao Plano de Acção para a Energia Sustentável e recepcionada pela signatária, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>, do seguinte:-----

Para que este Município possa elaborar quaisquer planos de acção para as energias sustentáveis torna-se necessário formalizar a adesão ao Pacto dos Autarcas submetendo o assunto a reunião do Executivo Camarário, bem como a reunião da Assembleia Municipal para mandar o representante legal que irá subscrever o Pacto já referenciado, em pleno conhecimento de todos os compromissos que passo a citar: -----

“- superar os objectivos definidos pela EU para 2020, de reduzir pelo menos 20% as emissões de CO2, nos nossos respectivos territórios; -----

- apresentar, no prazo de um ano a contar da data de adesão, um plano de acção para a energia sustentável, incluindo um inventário de referência das emissões que defina o modo de concretizar os objectivos; -----

- apresentar um relatório de execução o mais tardar de dois em dois anos após a apresentação do plano de acção, para fins da avaliação, acompanhamento e verificação; -----

- organizar Jornadas da Energia, em cooperação com a Comissão Europeia e outros agentes, para que os cidadãos possam beneficiar directamente das oportunidades e vantagens decorrentes de uma utilização mais inteligente da energia, e informar regularmente os meios de comunicação locais sobre a evolução do plano de acção;

- assistir à Conferência anual de Autarcas da UE, dando-lhe o seu contributo.”-----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade e submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal.*** -----

**1.3 - CULTURGUARDA E.M. - RELATÓRIO DE CONTAS - 1º SEMESTRE DE 2010 – CONHECIMENTO:-----**

Foi presente para apreciação o relatório de contas da Culturguarda E.M., respeitante ao 1º semestre de 2010, acompanhado do respectivo parecer do Fiscal Único. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução dos documentos tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz que, sobre a matéria referiu ter algumas preocupações e também algumas esperanças. -----

A esperança, que disse já referida pelo Senhor Vereador Virgílio Bento, é a que se traduz na preocupação da Culturguarda conseguir fontes de receitas para além das receitas correntes, isto é para além das que decorrem naturalmente da sua actividade, através de candidaturas. -----

Por outro lado, o exercício apresenta alguns números preocupantes que devem ser espelhados, como por exemplo o financiamento de serviços externos que tem um aumento de 16%, que estarão justificados pelas actividades nomeadamente pelas candidaturas, bem como a prestação de serviços pela Culturguarda, em concreto do TMG, onde as receitas do Café Concerto sofreram uma diminuição de 9%, a bilheteira de 8% e as receitas com a produção de eventos baixa 14%.-----

Portanto as fontes de receita do TMG estão a baixar de uma forma preocupante.----

O problema, disse, coloca-se nos seguintes termos, dos subsídios à exploração que aumentam 23%, qual é a parte obtida por via das receitas das candidaturas e qual é a parte que é subsidiada pela Câmara Municipal, facto que é importante esclarecer.

Também o Café Concerto baixou as rendas para 16,000€ - (Dezasseis Mil Euros) no semestre, vendas que são absolutamente insustentáveis e deficitárias, pelo que faz sentido a proposta apresentada para concessão daquele espaço a privados, espaço esse que tem vocação concorrencial e para o qual não se justifica o valor de vendas apresentado e o prejuízo acumulado e sistemático. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Margarida Fonseca para dizer que julga ter sido na “news Letter” do TMG, que constatou que os concertos deixaram de ser pagos, situação que ocasiona uma diminuição das receitas do Café Concerto, que por si só já são muito deficitárias, pelo que reforçava a ideia de não fazer muito sentido manter o espaço gerido desta forma, com prejuízos maiores e diminuição de receitas. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para esclarecer que a diminuição de actividade justifica a diminuição de receitas de bilheteira e do Café Concerto, tanto mais que este, para além dos normais encargos com a sua actividade específica, tem outros encargos que se depreendem com as actividades aí desenvolvidas. -----

A redução em 2,000€ - (Dois Mil Euros) aconteceu pela redução de actividades que aí se verificaram e consequentemente a diminuição de receitas de bilheteira e de consumo no Café. -----

Por outro lado, disse, aumentou a prestação no parque de estacionamento e no serviço de aluguer de espaços. -----

Relativamente à questão da não cobrança de entradas, a mesma justifica-se pelo estímulo de ida ao Café Concerto, é este o seu objectivo. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **1.4 - PROJECTO DE ESTATUTOS DA REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL - ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA: -----**

Foram presentes para apreciação os estatutos da Rede de Judiarias de Portugal, com vista à adesão da Câmara Municipal da Guarda a este projecto, como membro fundador. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Interveio o Senhor Presidente para fazer a apresentação deste assunto. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz para referir que este espaço do turismo judaico é uma decisão e uma aposta correcta por parte da Câmara e a adesão a esta rede não deixa de ser natural e positiva.-----

Ainda assim, disse, pretendia alertar o seguinte, pese embora tendo apoiado desde a primeira hora as várias iniciativas e a orientação da Câmara para esta aposta, neste nicho turístico, sempre pensou que este esforço devia decorrer directamente da decisão e do impulso de três grandes núcleos, Belmonte, Guarda e Trancoso, que eram de alguma forma os impulsionadores. -----

Quando se verifica que se trata de uma rede nacional, que vai até ao Algarve, o problema que se coloca é o de qual é a viabilidade e a exequibilidade das acções que apresentam esta dispersão territorial, isto é, em sua opinião a Guarda deve politicamente centrar o esforço autónomo dentro desta rede, como alias o fez este ano, e bem, com a realização do congresso e as acções que desenvolveu, isto porque, em seu entendimento, o centro nevrálgico do património judaico devia ser centralizado no eixo Belmonte, Guarda, Trancoso, criando, para além e dentro da própria rede, protagonismo, para que a Guarda lidere o processo do mercado judaico associado a estes três municípios.-----

Assim não sendo o esforço feito nesta rede nacional parece diluído pelo que, disse, ter dificuldades em acreditar que, para a Guarda seja proveitoso. -----

Ainda assim, disse, o esforço da Câmara deve ser no sentido de promover acções concretas de divulgação, promoção turística em concreto para estes três municípios. -----

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que a integração na rede de Judiarias nacional é uma mais-valia para o segmento de turismo no âmbito do património e nomeadamente com tudo o que tem a ver com judiarias medievais. -----

O que se pretendeu foi criar uma estrutura física de judiarias, com importância, cuja missão vai assentar na promoção única e coerente, de três projectos bem definidos, em termos de imagem e de imagem de marca.-----

A coerência das três judiarias, Belmonte, Guarda e Trancoso é tão só a iniciativa e a disponibilidade de três autarquias próximas, por sua iniciativa, juntamente com o pólo da Serra da Estrela, promoverem-se nos mercados judaicos, quer de Israel, quer dos E.U.A. -----

Quanto à promoção de acções específicas, compete a cada uma das cidades promover todas as acções que assim entender, até atendendo ao próprio património específico.-----

E quando se fala de turismo cultural tem também de se falar na venda de produtos, que são ou não adquiridos, bem como em termos de qualificação, que é medida pelo número de dormidas e de visitas efectuadas em função daquilo que existe, e o que se tem verificado é uma maior afluência de turistas, perfeitamente identificados que pretendem visitar esse património. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Rui Quinaz que disse que, com a sua intervenção, tinha apenas pretendido reforçar a ideia de que este núcleo judaico devia ser promovido autonomamente e que devia ser a Câmara Municipal da Guarda a liderar este processo.-----

*A Câmara deliberou aderir e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**1.5 - ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE GESTÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA GUARDA – APROVAÇÃO:-**

Foi presente para apreciação a alteração ao protocolo de gestão da Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Guarda, devidamente elaborada pelo Gabinete de Desporto desta Câmara Municipal, que é do seguinte teor: -----

Revisão / Alteração do Protocolo de Gestão da Pista de Atletismo

Introdução-----

A Pista de Atletismo da Guarda, situada no Estádio Municipal da Guarda, necessita de adopção de algumas medidas com vista a três objectivos genéricos: -----

- 1 – Plena utilização; -----
- 2 – Racional utilização; -----
- 3 – Salvaguardar infra-estruturas e conseqüente longevidade. -----

A adopção de medidas com estas preocupações, levará a que haja mais e melhor atletismo, haja um correcto enquadramento dos praticantes, se conheçam os utilizadores, se responsabilizem esses mesmos utilizadores, se potenciem as faculdades e potencialidades da instalação, levando a que mais praticantes se encaminhem em carreiras de sucesso, com os inerentes benefícios sociais e económicos que daí advirão para os mesmos e a conseqüente promoção da Cidade e da região.-----

A Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Guarda, encontra-se em pleno funcionamento, e há a necessidade de continuarmos a tomar medidas concretas quanto à sua utilização, para que o investimento financeiro realizado, se possa repercutir em muitos e bons benefícios sociais e desportivos para os Guardense e

para os praticantes de atletismo, em geral, e os do Concelho da Guarda em particular. -----

Na necessidade de dar continuidade aos objectivos enumerados e convictos de que a Associação de Atletismo da Guarda, tem capacidade técnico e humana para se responsabilizar pela Pista de Atletismo em Piso Sintético da Guarda, é celebrado o presente Protocolo entre a Câmara Municipal da Guarda e a Associação de Atletismo da Guarda, adiante designada pela sigla AAG. -----

### PROTOCOLO

1 – A Câmara Municipal da Guarda como proprietária da Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Guarda, concede à Associação de Atletismo da Guarda, a responsabilidade da gestão da Pista e do seu apetrechamento, em todas as suas vertentes, pelo período de um ano. -----

2 – Se não for denunciado por qualquer das partes, este Protocolo será automaticamente renovado para cada um dos anos seguintes. -----

3 – A Pista de Atletismo, está inserida no Estádio Municipal da Guarda, ficando a mesma regida pelo regulamento desta instalação desportiva, sendo no entanto, dado a especificidade da Pista de Atletismo, criadas um conjunto de norma de utilização;

4 – A Associação de Atletismo da Guarda, aceita a gestão desta instalação, debaixo das condições e critérios específicos que venha a adoptar, aceitando ainda, quaisquer determinações que sejam emanadas da Câmara Municipal da Guarda, e promoverá o cumprimento do regulamento do Estádio Municipal da Guarda, assim como as normas de utilização específicas da Pista de Atletismo, tendo em vista a dinamização do atletismo de pista, junto da população do Concelho e ainda a melhor utilização possível desta instalação desportiva. -----

5 – Para que a gestão possa ser responsável e de acordo com o interesse das partes, a Associação de Atletismo da Guarda, obriga-se a honrar os compromissos que a

Câmara Municipal da Guarda venha a assumir com os utentes do Estádio Municipal da Guarda. -----

6 – A Associação de Atletismo da Guarda, dará conhecimento à Câmara Municipal da Guarda, do calendário anual de competições dessa Associação, no início de cada época desportiva, para posterior decisão. -----

7 – Todas as restantes autorização para utilização da Pista de Atletismo, que não façam parte do calendário de competições da Associação de Atletismo da Guarda, serão da inteira responsabilidade da Câmara Municipal da Guarda.-----

8 – Tanto o material de treino como o de competição, está entregue à Associação de Atletismo da Guarda, que se responsabilizará por ele, nomeadamente no que diz respeito à sua utilização, para fins próprios e para treino dos utentes, a quem o entregará no início de cada treino, mediante requisição e o recolherá no final do treino, após verificação.-----

9 – A Câmara Municipal da Guarda, continua a colocar à disposição da Associação de Atletismo da Guarda, a arrecadação com as necessárias condições de armazenamento e de segurança. -----

10 – Só a Associação de Atletismo da Guarda, terá poderes para ceder material aos utilizadores e nunca qualquer outra pessoa, nomeadamente os funcionários do Estádio Municipal da Guarda. -----

11 – Quando da revisão deste Protocolo, será realizado um Inventário do equipamento existente propriedade da Câmara Municipal da Guarda, ao qual será adicionado todo o equipamento que venha a ser adquirido ou fornecido, procedendo-se de igual modo nos primeiros dias de Janeiro de cada ano. Este Inventário será realizado na presença de pelo menos um representante da Associação de Atletismo da Guarda e outro da Câmara Municipal da Guarda.-----

12 – Cada vez que qualquer peça do apetrechamento se degrade visivelmente, ou fique inoperacional, deverá a Associação de Atletismo da Guarda, providenciar a sua recuperação se tal for possível, ou em caso contrário, elaborar um auto de abatimento. -----

13 – A Associação de Atletismo da Guarda, não terá qualquer responsabilidade em questões que digam respeito aos balneários, iluminação ou utilização do relvado, ficando esta responsabilidade para a Câmara Municipal da Guarda. -----

14 – As determinações das Normas de Utilização da Pista de Atletismo aplicam-se a todos os utentes da mesma.-----

15 – A Associação de Atletismo da Guarda, conceberá uma brochura de promoção da pista, que deve conter as suas características e potencialidades, normas de utilização e um convite aos atletas e clubes para a utilizarem para treino, estágios ou competições, brochura esta que submeterá à aprovação da Câmara Municipal da Guarda.-----

16 – A Câmara Municipal da Guarda, continuará a disponibilizar o espaço nas Bancadas do Estádio Municipal da Guarda, onde a Associação de Atletismo da Guarda se encontra sediada. -----

17 – A Câmara Municipal da Guarda concede ainda uma comparticipação financeira anual, no valor de 7 000 EUROS, à Associação de Atletismo da Guarda, para que esta garanta a gestão plena da Pista de Atletismo, de acordo com o definido neste protocolo.-----

18 – Do total da verba atribuída à Associação de Atletismo da Guarda, 10 % da mesma, será especificamente para pequenas reparações, assim como para aquisição de material necessário para apetrechamento da pista, sendo que a restante verba, será para afectar recursos humanos à instalação, de forma a garantir uma boa gestão da mesma. -----

19 – No final de cada ano, a Associação de Atletismo da Guarda, terá de fazer chegar à Câmara Municipal da Guarda, a listagem discriminada e respectivo valor, das reparações e do material adquirido, durante o referido ano. -----

20 – A Associação de Atletismo da Guarda, desde que lhes sejam garantidas as condições referenciadas nos artigos anteriores, assume e responsabiliza-se pela gestão da Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Guarda.”-----

*A Câmara deliberou aprovar os termos do clausulado do protocolo.* -----

**1.6 - ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA QUINTA DA ERMIDINHA - APRECIACÃO DA ACTA DA HASTA PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante à alienação da parcela de terreno sita na Quinta da Ermidinha, na Guarda, agora acompanhado da acta da hasta pública, elaborada pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

ACTA DA HASTA PÚBLICA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010 PARA ALIENAR UM PRÉDIO RÚSTICO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA GUARDA.-----

Aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dez, pelas dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões do Executivo Municipal, no edifício dos Paços do Concelho da Guarda, reuniu a Comissão designada por despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, do dia vinte e sete do mês de Julho do corrente ano, constituída pelo Senhor Vereador Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Presidente da Comissão, Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior, Alexandra Manuela Ferreira Lourenço, Técnica Superior, em substituição de Joaquim Luís da Costa Gomes, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, para cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal da Guarda, do dia quinze de Novembro do corrente ano, referente à alienação por Hasta Pública, de um prédio rústico, identificado no

edital datado de dezasseis de Novembro de dois mil e dez, que se anexa, e faz parte integrante da presente acta. -----

Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão, procedeu-se à identificação do processo e dos interessados presentes. Estiveram presentes, Armando Manuel Caria Pereira e Pedro Santos Costa. -----

No início dos trabalhos, foram prestados os devidos esclarecimentos sobre os procedimentos do acto público e a Comissão fixou o valor do lanço mínimo em dez por cento do valor base de licitação anunciado. -----

Procedeu-se então à licitação do imóvel, com os seguintes lanços: -----

Nome	Valor Base	Lanços	Total
Armando Manuel Caria Pereira	5.200,00 €	520,00 €	5.720,00 €

Após anunciado três vezes e não tendo havido mais licitações, o Presidente da Comissão deu por encerrada a licitação, sendo adjudicado provisoriamente o prédio rústico objecto da presente hasta pública, ao Senhor Armando Manuel Caria Pereira pelo valor de 5.720,00€ (cinco mil setecentos e vinte euros), que procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação provisória. -----

A Comissão deliberou, também por unanimidade, remeter o processo à reunião da Câmara Municipal da Guarda para adjudicação definitiva. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas onze horas, tendo sido lavrada a presente acta, a qual vai ser assinada pelos membros da Comissão presentes.” -----

***A Câmara deliberou adjudicar definitivamente a parcela de terreno ao senhor Armando Manuel Caria Pereira, pelo preço da alienação no montante de 5.720,00€ (cinco mil setecentos e vinte euros).*** -----

**1.7 - FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2011 – PROPOSTA:** -----

Foi presente uma proposta do Departamento Financeiro do seguinte teor: -----

### **PROPOSTA**

Assunto: “Fundos de Maneio para o ano de 2011”-----

Na actividade da Câmara Municipal da Guarda há necessidade, por vezes, de realizar pequenas despesas, urgentes, inadiáveis e imprevisíveis que têm que ser pagas de imediato. -----

Para esse efeito, é conveniente haver Fundos de Maneio que possibilitem o pagamento dessas despesas. -----

A constituição e funcionamento dos Fundos de Maneio, está sujeita ao Regulamento próprio, em vigor. -----

Dado que a responsabilidade por um Fundo de Maneio é individual, na ausência do titular do fundo de maneio para se realizar a despesa é necessário que haja outro fundo de maneio titulado por um funcionário que esteja ao serviço. Tal origina a existência de dois fundos de maneio, os quais por razões de salvaguarda do dinheiro devem estar na tesouraria. -----

Propõe-se a criação de Fundo de Maneio a funcionar no ano de 2011, da responsabilidade do Substituto do Tesoureiro, Filomena de Jesus Nunes Terra (Funcionária A) e outro da responsabilidade do substituto do substituto do Tesoureiro, Sónia Cristina Pina Vaz Mendes Corrêa (Funcionário B), devendo este último funcionar na ausência ou impedimento do funcionário referido inicialmente e de acordo com o seguinte quadro: -----

<b>Classificação contabilista</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>	
		<b>Funcionário A</b>	<b>Funcionário B</b>
01.02/02.01.02.01	Gasolina	100	80
01.02/02.01.02.02	Gasóleo	100	80
01.02/02.01.08	Material de Escritório	250	125

01.02/02.01.21	Outros Bens	400	200
01.02/02.02.09	Comunicações	400	200
01.02/02.02.10	Transportes	100	80
01.02/02.02.25	Outros Serviços	500	200
0102/06.02.03.05	Outras Despesas	900	600
	<b>Total</b>	<b>2.750 €</b>	<b>1.565 €</b>

Parece de submeter a aprovação do Executivo Camarário, em minuta.”-----

*A Câmara deliberou aprovar conforme proposto.* -----

**1.8 - PROCESSO DISCIPLINAR - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE: ----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

**PROPOSTA**

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal da Guarda proferiu deliberação homologatória em 30.06.2009, sobre o parecer jurídico referente ao processo n.º S-1-2, registado com o n.º7171/2009, de 15.05.2009;-----
2. Nesse sentido, foi notificado o sujeito passivo do procedimento disciplinar do projecto de decisão de que “não ocorreu prescrição do procedimento, mas caducidade do direito de aplicar a pena disciplinar”, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias úteis para dizer o que tivesse por conveniente, no âmbito da audiência prévia (arts. 100.º e 103.º do CPA);-----
3. O interessado não se pronunciou até à presente data sobre o projecto decisório;--
4. Tem esta Câmara Municipal competência decisória em matéria disciplinar; -----

**PROPONHO**

Que seja emitida uma declaração de caducidade pelo decurso dos prazos de caducidade do direito da Administração de aplicar a pena, previstos n.º3, 4 e 6 do

art.55.º do EDFP, conjugados com as als. b) e c) do n.º12 do art. 4.º da Lei n.º58/2008, de 9 de Setembro, nos termos da deliberação homologatória e no âmbito do processo disciplinar acima melhor identificado.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta e proceder em conformidade, declarando o processo caduco por decurso dos prazos.*-----

**1.9 - CONSTROTÚNEL - CONSTRUÇÕES, PROJECTO E SERVIÇOS, S.A.**

**- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS –**

**RATIFICAÇÃO:**-----

Foi presente o processo em que a firma Constrotúnel – Construções, Projecto e Serviços, S.A., solicita licença especial de ruído, para a realização da obra de “Reabilitação e Reforço do Túnel do Sabugal”.-----

Solicita ainda a isenção do pagamento de taxas nos termos do art.º 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas. -----

Dado tratar-se de uma obra pública, solicita que a mesma seja considerada de Interesse Municipal. -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas.* -----

*Deliberou ainda considerar esta obra de Interesse Municipal.*-----

**1.10 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DA GUARDA - PEDIDO DE**

**CEDENCIA DE UMA LOJA COMERCIAL NO MERCADO MUNICIPAL**

**DE S. MIGUEL:**-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Miguel da Guarda, no qual se solicita a cedência de uma loja comercial no Mercado Municipal de S. Miguel, para a criação de uma Loja Social. -----

A instruir o processo encontra-se um contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia que é do seguinte teor: -----

## Contrato do Comodato

Outorgantes: -----

Primeiro: Município da Guarda representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Joaquim Carlos Dias Valente, com sede em Praça do Município Guarda. -----

Primeiro: Freguesia de S. Miguel da Guarda representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia com poderes para o acto. -----

### Contratos

Entre o Primeiro e o segundo outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

#### PRIMEIRA

O primeiro outorgante é proprietário da loja n.º 2 existente no Mercado Municipal de S. Miguel, sito em S. Miguel da Guarda. -----

#### SEGUNDA

Considerando que o segundo outorgante dela necessita para o seu uso, o primeiro entrega a referida loja ao segundo, a fim de que este nela instale a Loja Social, com a obrigação de a restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

#### TERCEIRA

Durante a vigência do presente contrato, o segundo outorgante tem obrigação de guardar e conservar a loja aqui comodatada, não fazendo dela uso imprudente e restituí-la logo que o primeiro outorgante o exija, em cumprimento do artigo segundo, sendo seu encargo as despesas de manutenção e conservação e nomeadamente as relacionadas com os consumos de água, electricidade e telefone.

#### QUARTA

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram.”-----

*A Câmara deliberou aprovar o contrato de comodato e ceder uma loja no Mercado Municipal de S. Miguel.*-----

**1.11 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO - DIA PORTUGAL -  
CLAUSULADO – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do GAJ, do seguinte teor:-----

Assunto: Contrato de urbanização – Dia Portugal-----

**I – Do Pedido**

Foi remetido à consideração do Executivo Municipal, na reunião ordinária de 18 de Agosto de 2010, o contrato de urbanização que se junta em anexo.-----

A Dia Portugal, Supermercados, sociedade unipessoal, Lda. veio efectuar duas alterações ao articulado que pretendem a clarificação de dois artigos e que em nada alteram a substância do documento.-----

Consequentemente remete-se à consideração de V. Ex.<sup>as</sup> as alterações efectuadas relativamente às quais nada temos a obstar e que se encontram assinaladas no documento que se junta em anexo.-----

È o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento.”-----

É do teor seguinte o documento em referência:-----

**Contrato de Urbanização**

Celebrado entre:-----

O Município da Guarda, pessoa colectiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, cidade da Guarda, neste acto representada pelo Exmo. Senhor Engenheiro Joaquim Carlos Dias Valente, na qualidade de Presidente, adiante designada por Primeira Outorgante.-----

e -----  
Dia Portugal – Supermercados, Sociedade Unipessoal, Limitada, pessoa colectiva n.º 503 003 808, com sede social na Rua Carlos Mardel, n.º 49, 1º, com escritórios na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, n.º 2, Edifício Parque Oceano, neste acto representada por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que outorgam na qualidade de membro do Conselho de Gerência e Procurador, adiante designada por Segunda Outorgante. -----

1. Considerandos iniciais -----

Considerando que:-----

- A instalação de equipamentos ou estabelecimentos em aglomerados urbanos existentes origina alteração significativa do tecido urbano, que;-----

- Esta alteração implica, designadamente, o reajustamento de fluxos de circulação e consequente necessidade de reforço ou modificação das vias existentes e, eventualmente a criação de acessibilidades específicas, que;-----

- A instalação de grandes ou médias superfícies origina, um esforço da Autarquia, na criação de novas infra-estruturas e/ou no reforço das existentes, que;-----

- O aumento de tráfego gerado pela abertura dos referidos pólos origina custos extraordinários inerentes às reparações e reforço de pavimentos e outras infra-estruturas de forma a adaptar o existente à nova realidade, que;-----

- Com o objectivo de diminuir o impacto que tais obras têm nas Autarquias, considera-se adequado e proporcional integrar e partilhar com as entidades dinamizadoras dos estabelecimentos os custos associados à alteração do tecido urbano, que;-----

- Os contratos de urbanização são a forma legalmente prevista, pelo nosso ordenamento jurídico, para a formalização da partilha, integração e responsabilização supra identificada, e que; -----

- Tendo em conta que a intervenção se situa em espaço público, pretende a Primeira Outorgante dinamizar todo o processo.-----

## 2. Enquadramento jurídico -----

- O Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial e contemplando as soluções mais adequadas para o uso, ocupação e transformação do solo. O artigo 118º do diploma supra identificado, prevê a execução coordenada e programada do Planeamento Territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, como meio de execução das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público; -----

- A Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo, plasmada na lei 48/98 de 11 de Agosto com a redacção dada pela Lei 54/2007 de 31 de Agosto prevê a Contratualização, incentivando modelos de actuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada na concretização dos instrumentos de gestão territorial (alínea h) do artigo 5º); -----

- Também o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, consagrado no Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, aclama a contratualização no procedimento do planeamento urbanístico, mediante o recurso a figuras contratuais, como forma adequada na conciliação de interesses públicos e privados convergentes e divergentes (artigo 55º). -----

## 3. Do processo em causa-----

- A Câmara Municipal da Guarda aprovou a localização, no Lugar da Corredoura, freguesia de S. Miguel, de um estabelecimento de comércio a retalho alimentar

denominado “Minipreço”, tendo a Segunda Outorgante procedido à obtenção de todas as licenças necessárias à sua construção;-----

- Assim sendo, e com fundamento no enquadramento legal já identificado, considera-se adequado que o promotor do estabelecimento suporte parte dos custos originados pela reestruturação e melhoramentos das vias existentes que dão acesso ao empreendimento. -----

Nestes termos, e tendo em conta o início do processo reestruturação das vias de acesso ao estabelecimento comercialmente explorado pela Segunda Outorgante, o contexto em que a reestruturação se insere, o seu enquadramento legal e a sequência do processo administrativo de aprovação da localização do estabelecimento, é celebrado o presente contrato de urbanização, que as partes entendem submeter às seguintes cláusulas: -----

#### Cláusula 1ª

##### Objecto

O presente contrato regula a reestruturação e requalificação da rede viária e espaços públicos que servem a zona de influência do estabelecimento comercial já identificado, respectivos custos e procedimentalização dos actos a executar.-----

#### Cláusula 2ª

##### Obras de reestruturação e requalificação

1. A zona de intervenção das obras referidas na cláusula primeira é a que se encontra identificada a vermelho no Anexo I a este contrato e que faz parte integrante do mesmo.-----

2. Conforme consta no Anexo I, a intervenção consubstancia-se na requalificação e reestruturação da área a intervencionar com colocação de uma intersecção giratória.

3. Para as obras supra descritas foi estimado o valor de € 66.780 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta euros). -----

### Cláusula 3ª

#### Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Primeira Outorgante, nomeadamente: -----
- a) Executar as obras referidas na cláusula segunda, as quais deverão ser efectuadas no prazo máximo de 180 dias a contar da celebração do presente contrato; -----
  - b) Encetar os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento do disposto na alínea anterior; -----
  - c) Fiscalizar a execução das obras; -----
  - d) Contribuir para os custos das intervenções identificadas na cláusula segunda, no montante de € 15.000; -----
  - e) Restituir à Segunda Outorgante o montante por esta entregue, no prazo máximo de 30 dias após solicitação efectuada por carta registada com aviso de recepção dirigida à Primeira Outorgante, caso a intervenção prevista e identificada na cláusula segunda não se concretize. -----
2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante, nomeadamente: -----
- a) Contribuir para os custos das intervenções identificadas na cláusula segunda, no montante correspondente à diferença entre o valor total das obras e o montante da responsabilidade da Primeira Outorgante, identificado na alínea d) do ponto anterior ou seja 51.780,00€; -----
  - b) Fornecer qualquer informação necessária, após solicitação da Primeira Outorgante. -----

### Cláusula 4ª

#### Pagamento

A Segunda Outorgante procede ao pagamento do montante identificado na alínea a) do n.º 2 da cláusula terceira, no momento da celebração do presente contrato, ao qual, desde já, a Primeira Outorgante dá plena quitação. -----

#### Cláusula 5ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data de assinatura do mesmo. -----

#### Cláusula 6ª

##### Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-ão as Leis e Regulamentos Administrativos em vigor no Município da Guarda e os princípios e disposições gerais de direito. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.” -----

*A Câmara deliberou aprovar as alterações ao contrato de urbanização.* -----

## **02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

### **2.1 - PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO CONCELHO DA GUARDA - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO-SÍNTESE - ANO LECTIVO 2009/2010:-----**

Foi presente para conhecimento o relatório/síntese relativo ao programa das actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico no concelho da Guarda, respeitante ao ano lectivo de 2009/2010, devidamente elaborado pelo departamento de educação desta Câmara Municipal. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**2.2 - PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LECTIVO 2010/2011 – PROPOSTA:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO / PROPOSTA

PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR  
NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
ANO LECTIVO 2010 / 2011

Tendo presente o despacho da Excelentíssima Senhora Ministra da Educação nº 14460/2008, de 15 de Maio, que visa implementar o Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, no ano lectivo 2010/2011;-----

Assumindo a responsabilidade que incumbe aos municípios em matéria de educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, conforme disposto na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; -----

No âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda e os Agrupamentos de Escolas do Concelho da Guarda que visa a implementação do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no ano lectivo 2010/2011, destinado a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho da Guarda;-----

Tendo presentes as propostas apresentadas por três editoras para fornecimento de manuais escolares para a área do Ensino de Inglês e considerando as condições mais vantajosas para a sua aquisição, bem como a qualidade dos manuais;-----

Tendo a Câmara Municipal da Guarda, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, optado pela proposta da Universidade de Aveiro; -----

Tendo em consideração a urgência na aquisição dos manuais, proponho a aquisição do projecto *Petiz* para todos os anos de escolaridade, cujo valor unitário é de 9,50€ (nove euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um total de 9310 euros (nove mil trezentos e dez euros), uma vez que a encomenda será de 980 manuais; -----

A autarquia oferecerá os manuais de Inglês aos alunos carenciados do concelho (alunos incluídos nos escalões 1 e 2 da Acção Social Escolar), procedendo à venda dos restantes manuais aos Encarregados de Educação dos alunos excluídos da Acção Social Escolar. -----

Face ao exposto, apresenta-se a presente informação/proposta para decisão de V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta.* -----

**2.3 - ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR -  
ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA EXPRESSÃO PLÁSTICA –  
PROPOSTA:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Educação do seguinte teor:-----

**PROPOSTA**

Assunto: ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULA - Atribuição de verbas para Expressão Plástica-----

O Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico no concelho da Guarda integra seis docentes que leccionam a área de Expressão Plástica, abrangendo um número considerável de alunos. -----

Considerando que se torna necessário dotar com materiais de desgaste apropriados à Expressão Plástica cada um dos estabelecimentos de ensino envolvidos,

proponho a atribuição de uma verba de 1,50 € por aluno e por cada período lectivo, distribuindo-se as verbas pelos professores conforme o número de alunos que integram as respectivas turmas, assim discriminadas: -----

DOCENTES	ESCOLAS	TOTAL
MARIA CARMO FIGUEIREDO	BONFIM + GUARDA GARE + ALFAZES	220,50 €
HERMÍNIO FERNANDES	PORTO CARNE + RIO DIZ + BARRACÃO	247,50 €
SANDRINA MATEUS	BAIRRO LUZ + GUARDA-GARE + CUBO + VILA FERNANDO	178,50 €
MARTIM VASCO	LAMEIRINHAS + AUGUSTO GIL + GONÇALO + SANTA ZITA + V. ESTRELA	265,50 €
LUÍS MARQUES	CARVALHEIRA	60€
JÚLIO VICENTE	BAIRRO DA LUZ	51€
T O T A L		1023€

A verba mencionada corresponde ao total de alunos que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular no ano lectivo 2010.2011, calculada com base no critério acima referido, devendo ser disponibilizada ao Pelouro da Educação para pagamento aos respectivos docentes. -----

No final do ano lectivo, eu próprio apresentarei um relatório de contas relativo a esta situação, juntando os documentos de despesa apresentados por cada um dos docentes. -----

Considerando que este programa é participado pelo Ministério da Educação, sendo esta despesa elegível no quadro de imputação financeira do mesmo, submeto a presente proposta para decisão de V. Exc.<sup>a</sup>” -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta.* -----

### 03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

**3.1 - APETRECHAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO COM QUADROS INTERACTIVOS, REDES DE ÁREA LOCAL E SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:-----**

Foi presente para apreciação e aprovação processo de concurso respeitante ao Apetrechamento das Escolas do 1º Ciclo com Quadros Interactivos, Redes de Área Local e Sistemas de Videovigilância, devidamente elaborado pelo Sector de Educação, desta Câmara Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e abrir concurso público para a aquisição deste equipamento.*-----

*Deliberou ainda nomear o Júri conforme proposto e a delegação de todas as competências previstas na Lei.*-----

#### **04 INSALUBRIDADE**

#### **05 JUNTAS DE FREGUESIA**

##### **5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA - PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal com materiais para proceder a obras de reparação de caminhos na freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, na qual e após vistoria aos caminhos indicados, apresenta uma medição dos materiais a aplicar quantificando o valor dos mesmos no montante de 2.449,04€. -----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais de acordo com a informação técnica até ao montante de 2.449,04€ (dois mil quatrocentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.*-----

##### **5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE PANOIAS DE CIMA – PAGAMENTO DA TAREFEIRA:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no valor de 125,00€, para pagamento da tarefeira que prestou serviço na escola do Barracão, naquela freguesia. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FERNANDO - PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal com materiais para proceder a obras de limpeza de bermas de caminhos, na localidade de Vila Mendo, na freguesia. -----

Sobre o mesmo recai uma informação do DOM, na qual e após vistoria ao local indicado, apresenta uma medição dos materiais a aplicar quantificando o valor dos mesmos no montante de 755,04€. -----

*A Câmara deliberou apoiar e conceder os materiais de acordo com a informação técnica até ao montante de 755,04€ (setecentos e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**06 OBRAS PÚBLICAS**

**6.1 - REABILITAÇÃO URBANA DA RUA DAS BARREIRAS E ZONA ENVOLVENTE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - INFORMAÇÃO DO DOM: -----**

Foi presente um ofício da firma Biosfera, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da referida obra, por mais 126 dias, pelas razões aduzidas no mesmo ofício. -----

Sobre o mesmo recai a seguinte informação do DOM: -----

**INFORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

A empreitada “Reabilitação Urbana da Rua das Barreiras e Zona Envolvente” foi adjudicada por contrato 95/09, em 25 de Novembro de 2010, à firma Biosfera – Construções, Lda., pelo valor de 549.303,93€ e um prazo de execução de 180 dias.

O Auto de Consignação foi assinado em 11 de Janeiro de 2010, o Visto de tribunal de Contas datado de 17 de Fevereiro de 2010 e a comunicação ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi feita em 26 de Abril de 2010, data a partir da qual começa a contar o prazo para execução da obra. -----

Por questões que o adjudicatário não esclareceu em devido tempo, apenas iniciou a obra em Julho de 2010, pondo em risco o cumprimento do prazo da obra, como efectivamente se verifica.-----

O empreiteiro vem por este ofício pedir a prorrogação de prazo da obra por 126 dias.-----

Parece-me que para conclusão dos trabalhos, se torna necessário prorrogar o prazo de execução da obra. Porque o atraso se deve a razões imputáveis ao empreiteiro, esta prorrogação deverá ser concedida a título gracioso, não havendo lugar a custos acrescidos para a Câmara. -----

Esta prorrogação de prazo terminará em 28 de Fevereiro de 2011, data à qual, o empreiteiro deverá ter a obra concluída.-----

Para tal deverá disponibilizar meios humanos, equipamentos e materiais necessários para atingir esse objectivo, cumprindo assim os planos de trabalho, mão-de-obra e de equipamento agora propostos.” -----

*A Câmara deliberou prorrogar pelo prazo solicitado, graciosamente.* -----

## **07 OBRAS PARTICULARES**

### **7.1 - JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, LDA. - JOÃO BRAVO - AUDIÊNCIA PRÉVIA - APRECIACÃO DO PARECER DO GAJ: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante à obra que a firma José Monteiro de Andrade, Lda., pretende levar a efeito na localidade de João Bravo, freguesia de Arrifana, agora acompanhado de uma informação do GAJ, que é do seguinte teor: -

#### **INFORMAÇÃO**

Expurgada a exposição apresentada em sede de Audiência Prévia pela Requerente JMA e as questões suscitadas pela mesma informa-se o seguinte;-----

I Questão prévia.-----

Da legitimidade.-----

A exposição apresentada vem assinada “P” gerente José Monteiro de Andrade, Lda.” – ou seja, em nome de -, sendo apresentada por Paulo Sérgio Batista Monteiro, contudo, a assinatura aposta na exposição é ilegível. -----

Ao ser assinado e apresentado por outrem que não o próprio requerente suscita-se a legitimidade da pessoa que efectivamente assina, ou seja, quem apresenta em nome de outrem tem de estar legitimado e mandatado para o efeito. -----

No caso concreto, estamos perante uma pessoa colectiva, uma firma limitada, deveria pelo menos, ter-se junto documento comprovativo de que quem realmente oferece a exposição feita em sede de audiência prévia é quem tem legitimidade para o acto (v. g. pacto social).-----

Esta cautela visa sobretudo proteger o interessado e obstar à prática de actos, na sua esfera jurídica, que não emanam da sua vontade. -----

II Análise da exposição.-----

Ao longo de toda a exposição apresentada, o requerente debruça-se sobre a figura da caducidade, sua verificação, pressupostos e consequências. -----

Cumpram apreciar.-----

O instituto da caducidade encontra-se previsto no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Efectivamente, a doutrina distingue duas modalidades possíveis de caducidade (caducidade preclusiva e caducidade sanção).-----

Na caducidade preclusiva em causa está “a mera contagem de prazo” isto é, uma situação de caducidade em que uma norma fixa um prazo máximo para o

cumprimento de um ónus, sem que pareça haver outros elementos que possam influir na modelação do prazo concedido pela própria lei; ao invés, na caducidade sanção existe já uma margem de apreciação da Administração, pois, com o pressuposto de que a obra já foi iniciada, os interesses de terceiros, do comércio jurídico, do próprio interesse público na conclusão da obra e também os interesses do requerente podem justificar soluções mais flexíveis. -----

No estrito respeito pelos conceitos jurídicos e dentro dos limites estabelecidos na lei, estas últimas situações de caducidade devem ser ponderadas e declaradas pela Administração pois não funcionam automaticamente. -----

O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (na sua versão actual), exige que em todas as caducidades (e não apenas nas caducidades consideradas caducidades sanção) haja lugar a audiência prévia e a declaração formal por parte da Câmara Municipal (n.º 5 do artigo 71.º). Deste modo, nas caducidades em geral, o Município detém uma margem de discricionariedade, pelo que também nas caducidades qualificadas pela doutrina como preclusivas a Câmara Municipal deverá ponderar se há motivos suficientes para não declarar a caducidade da obra. - Ora foi exactamente este o modus operandi que a Câmara Municipal da Guarda desencadeou. A Câmara não se limitou a declarar a caducidade pelo decurso do tempo. -----

A Câmara está a analisar e ponderar a situação em concreto (o local foi inclusivamente visitado pelos fiscais Municipais). -----

Dentro da sua margem de apreciação e ponderação o Município, não declarou, sem mais, a caducidade da licença por configurar uma das situações previstas no artigo 71.º. Notificou-se o particular para, em audiência prévia, se pronunciar sobre a eventual declaração de caducidade da licença. -----

Assim, corresponde a um ónus do particular a demonstração dos motivos pelos quais não cumpriu as exigências legais cuja inobservância pode conduzir à caducidade. -----

Na verdade o requerente não alega a prática de quaisquer factos que possam obstar à declaração de caducidade, reportando-se apenas para as razões já expostas em requerimento entregue em 6/10/2010. -----

Como se disse na informação posterior ao aludido requerimento “(...) Nenhum dos pressupostos de facto em que se baseia a possibilidade de operar a prorrogação está preenchido no licenciamento em causa, desde logo porque não foi iniciada qualquer obra.(...) -----

Aliás o próprio requerente assume que a “(...) construção propriamente dita do edifício, nunca chegou a ser iniciada(...)”.-----

Tal como muito bem alega o requerente, “(...) deve ser de ponderar se, (...) não existirão razões de interesse público que permitam a manutenção dos efeitos da licença em detrimento da declaração da caducidade, o que pode ocorrer quando, na fase de audiência prévia, o promotor comprove pretender e estar em condições de concluir as obras.” Sucede que o caso em apreço é diametralmente distinto do exemplo invocado, neste, o concreto, o promotor não comprovou nem pode comprovar que está em condições de concluir as obras, tão-somente porque elas não se encontram em fase de conclusão, na verdade não se encontram em qualquer fase porque simplesmente inexistem. -----

Permita-se que se chame a atenção para a ratio, anteriormente já exposta, sobre o interesse normativo subjacente aos artigos 71º e 73º do RJEU que não é proceder à extinção de direitos, os quais podem sempre voltar a ser exercidos em sede de renovação de licença (que, tal como doutamente refere o Exmo. Sr. Director de

Departamento Arqº Delfim Silva), o que se pretende é tutelar o interesse de que as operações urbanísticas sejam efectivamente realizadas.-----

Conclusão-----

Na presente exposição que o requerente faz é uma análise da figura da caducidade, sua verificação, pressupostos e consequências não trazendo factos novos constitutivos do direito de fazer operar a figura da prorrogação, pelo que a declaração de caducidade deverá ser efectivada. -----

Refira-se ainda que o procedimento legal de declaração de caducidade está a ser escrupulosamente cumprido pela Câmara Municipal o qual deverá prosseguir os seus trâmites. -----

Tal como doutamente refere o Exmo. Sr. Director de Departamento Arqº Delfim Silva, a figura da renovação (art.72º) pode ser aplicada ao caso concreto, mediante requerimento, solucionando-se a questão.-----

V. Ex.ª superiormente e oportunamente determinará.” -----

*A Câmara deliberou declarar a caducidade do processo nos termos e pelos fundamentos constantes no parecer jurídico.* -----

## **08 LOTEAMENTOS**

**8.1 - JOAQUIM CORREIA E JOSÉ RODRIGUES E OUTROS -  
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO -  
ALVARÁ 2/99 - ANTÓNIO LOURO BENTO & FILHOS, LDA. -  
URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PINHEIRO - ALTERAÇÃO DA  
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO FINAL:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma António Louro Bento & Filhos, Lda., levou a efeito na urbanização da Quinta do Pinheiro, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/99, agora acompanhado de uma nova planta síntese,

respeitante à alteração que Joaquim Correia e José Rodrigues e outros, pretendem introduzir nos lotes 13, 23, 24, 25, 26, 28 e 34, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

#### PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º2/99, pretendendo os requerentes e proprietários dos lotes nº 13, 23, 24, 25, 26, 28 e 34, registados na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2665/19990707, artigo matricial 4162º, n.º 2675/19990707, omissos na matriz, n.º 2676/19990707, artigo matricial 4171º, n.º 2677/19990707, artigo matricial 4706-P, n.º 2678/19990707, artigo matricial 4727º, n.º 2680/19990707, artigo matricial 4762-P, n.º 2686/19990707, omissos na matriz, respectivamente, todos da Freguesia de Guarda (São Vicente), a alteração das suas especificações de forma a ampliar a área de implantação e de construção em 181,59m<sup>2</sup> e 301,59m<sup>2</sup>, respectivamente, para anexos e ampliação de áreas de construção em caves, referentes a: -----

Lotes a alterar -/ Área de construção em caves -/ Área de construção de anexos: ----

Lote 13 ----- 24,96m<sup>2</sup>

Lote 23 -----50,00m<sup>2</sup>----- 30,00m<sup>2</sup>

Lote 24 -----70,00m<sup>2</sup>-----

Lote 25 ----- 28,00m<sup>2</sup>

Lote 26 ----- 31,50m<sup>2</sup>

Lote 28 ----- 32,13m<sup>2</sup>

Lote 34 ----- 35,00m<sup>2</sup>

Total -----120,00m<sup>2</sup> -----181,59m<sup>2</sup>

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 15.10.2010 e posterior despacho datado de 25.10.2010, foi decidido concordar com o mesmo e

notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), **por se verificar o acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento** de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), nos termos dos artigos 64º e 71º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, importando estas em 1.253,94€ (mil duzentos cinquenta e três euros, com noventa e quatro cêntimos), conforme cálculo em anexo. -----

5. Verificado o cumprimento, para a nova proposta, da Portaria 216-B/2008 de 03/03, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, verifica-se não haver necessidade de qualquer cedência nem compensação por parte do requerente. -----

6. Até à presente data ainda não deu entrada termo de responsabilidade da operação urbanística em questão rectificado.-----

7. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, condicionada à apresentação de termo de responsabilidade devidamente rectificado, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

8. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/99, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03, acompanhado de termo de responsabilidade pela operação urbanística em questão, devidamente rectificado, conforme condição já referida.” --  
*A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica.* -----

#### **DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----  
*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 24 de Novembro a 14 de Dezembro. -----  
*A Câmara tomou conhecimento.* -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----